



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Geral

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.461 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**Descentraliza a execução de crédito orçamentário na
forma que específica.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260006/054117/2025, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei nº 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024; o Decreto nº 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Contratação de serviços de exames de Histocompatibilidade e Imunogenética relacionados aos transplantes de órgãos, tecidos e células, de genômica e metabólica indicados para pacientes e familiares com doenças raras e para pacientes com suspeitas ou em tratamento de câncer de mama, próstata ou colo retal realizados no Laboratório de Histocompatibilidade e Criopreservação do Núcleo de Reparo Tecidual da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. (HLA-UERJ), de janeiro a dezembro de 2026.

II – VIGÊNCIA: Início: 01/01/2026 Término: 31/12/2026

III – DE/CONCEDENTE: Órgão 29 – Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 – Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 – Fundo Estadual de Saúde - FES

IV – PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 – Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UG 404300 – Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

V – CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0508.4866– Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado

ND: 3390 Fonte: 1.600.225 Valor total: R\$ 9.737.129,28

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente – qual seja, esta SES/RJ.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde

Unidade Concedente

BRUNO RÊGO DEUSDARÁ RODRIGUES

Reitor em Exercício da UERJ

Unidade Executante

ID 4205304-8

Rio de Janeiro, 19 fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 26/02/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125233842** e o código CRC **7898BC4C**.